

PUBLICADO NO QUADRO DE AMOSOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 13 / 02 / 2025

**LEI Nº 2.099/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 1.275.719,06 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.275.719,06 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO

2.06.01.10.302.0004.2.0196-2.600.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO ----- R\$ 150.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0035-2.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO ----- R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 450.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 450.000,00

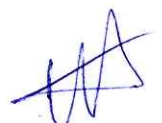
**Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.701.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 400.000,00

2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.500.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 173.393,35

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PROTOCOLO GERAL  
RECEBIDO EM 18/02/2025  
*[Assinatura]*



2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.702.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 57.061,72

2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.702.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 165.263,99

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 795.719,06

Total da Unidade 08 ----- R\$ 795.719,06

**Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

2.13.01.27.812.0017.2.0067-2.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS ----- R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 30.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 30.000,00

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.275.719,06**

**Art. 2** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.



**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**LEI Nº 2.099/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 1.275.719,06 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezanove reais e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.275.719,06 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezanove reais e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO

2.06.01.10.302.0004.2.0196-2.600.000 - 3.3.50.41.00

CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO ----- R\$ 150.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0035-2.500.000 - 3.3.50.43.00

SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO -  
----- R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 450.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 450.000,00

**Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR. CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.701.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ---

-- R\$ 400.000,00

2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.500.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ---

-- R\$ 173.393,35

2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.702.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ---

-- R\$ 57.061,72

2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.702.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----

- R\$ 165.263,99

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 795.719,06

Total da Unidade 08 ----- R\$ 795.719,06

**Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

2.13.01.27.812.0017.2.0067-2.500.000 - 3.3.50.43.00

SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 30.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 30.000,00

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.275.719,06**

**Art. 2** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:4D612AD7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 14/02/2025. Edição 3960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>